

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 157/2019

Modalidade: Pregão - RP 79

Edital nº: 114/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de vídeo monitoramento, com disponibilização de todos os materiais para a execução dos serviços, incluindo mão de obra para implantação do sistema de videomonitoramento urbano na cidade de patrocínio/MG, solicitado pela secretaria municipal de segurança pública, trânsito e transportes.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.468.033/0001-26, com sede na Avenida João Alves do Nascimento nº 1.452, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 25 de setembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Pregoeira e Equipe de Apoio para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, para seleção de empresas visando o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de vídeo monitoramento, com disponibilização de todos os materiais para execução dos serviços, incluindo mão de obra para implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano na cidade de Patrocínio/MG.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e ainda pelas

condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Aplica-se também a esta licitação as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de vídeo monitoramento, com disponibilização de todos os materiais para execução dos serviços, incluindo mão de obra para implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano na cidade de Patrocínio/MG.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue à Pregoeira no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e deverá também ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:**

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

- a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

PREGÃO PRESENCIAL: 86/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **MARCA E MODELO DO PRODUTOS/MATERIAIS:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após cada medição, mediante entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras.
- **PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** no prazo máximo de 04 (quatro) meses da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **DECLARAÇÃO DE QUE FABRICANTE DOS MATERIAIS FORNECIDOS POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL.**
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

3.2.2 - É OBRIGATÓRIO o fornecimento dentro do envelope I, proposta orçamentária, dados técnicos (datasheet)...” dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.13; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6, 5.7 e 5.10.

3.2.3 - Para os produtos especificados nos parágrafos: “4.9”, “4.13” e “5.3” do Anexo XII - Termo de Referência a empresa licitante deverá apresentar também, além do (datasheet), o CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO” da ANATEL.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por

um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ela será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.10.2 - Para efeito do disposto no subitem 5.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.10.4 - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.10.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 - O disposto no subitem 5.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.14 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Prefeitura Municipal de Patrocínio

PREGÃO PRESENCIAL: 114/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

7.2.1 – DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA.

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de outubro 1999;
- i) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –

REGISTRO NO CREA (RESPONSÁVEL TÉCNICO) E ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

7.2.2.1 - REGISTRO NO CREA/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.2.2.1.1 A empresa Licitante deverá apresentar Prova de seu Registro ou Inscrição na Entidade Profissional;

7.2.2.1.2 A empresa licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data de abertura do certame, profissional de nível superior registrados no Sistema CREA como responsável técnico de nível superior nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA OU ELETRÔNICA, COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS;

a) A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a licitante poderá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da carteira do CREA, juntamente com a cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

a.1) Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro ou;

a.2) Do Contrato de Prestação de Serviços ou;

a.3) Da Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo ou;

a.4) Do Contrato Social.

a.5) Declaração de que disporá, por ocasião da futura contratação o(s)

Responsável(eis) técnico(s) - (modelo Anexo IX).

b) A capacidade técnica do profissional deverá ser comprovada com a cópia da carteira profissional (CREA) ou constar como responsável técnico nas certidões do CREA.

c) REGISTRO NO CREA - Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, evidenciando sua habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação.

d) Caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA-MG apenas por ocasião da celebração do contrato.

7.2.2.2 - ATESTADO / DECLARAÇÃO (COMPROVAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO)

7.2.2.2.1 A licitante deverá comprovar, mediante ATESTADO (s) OU DECLARAÇÃO (oes), de capacidade Técnico-Profissional, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou esteja prestando, satisfatoriamente, cada um dos seguintes serviços compatíveis com o objeto desta licitação:

a) Fornecimento e instalação de Sistema de Video monitoramento composto por no mínimo 20 (vinte) pontos instalados em ruas, ou avenidas, ou praças públicas da cidade citada no atestado/ declaração e que contenha no mínimo 01 (uma) Câmara por ponto;

b) Instalação e configuração de gravador de vídeo em rede;

c) Serviços de instalação de cabeamento em fibra óptica.

7.2.2.2.2 O atestado / declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

7.2.2.2.3 Obrigatoriamente, a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CREA) do Profissional Técnico Responsável pelo projeto executado deverá acompanhar o Atestado ou Declaração.

7.2.2.2.4 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es).

7.2.3 VISTORIA TÉCNICA

Recomenda-se que a vistoria nos locais de instalação seja feita por especialista da empresa proponente. *Essa visita é FACULTATIVA e deverá ser agendada com a Prefeitura de Patrocínio-MG e a unidade da PMMG na cidade.* Atestado de Visita nos modelos do anexo deste edital, podendo a visita ser realizada em até segundo e terceiro dia útil antes da realização do pregão. O agendamento da visita deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (SESTRAN), através do seguinte telefone: (34)3839-1800 ramal 456.

Independentemente da realização ou não da vista técnica facultativa, é obrigatória a apresentação da declaração de pleno conhecimento dos termos e condições para execução dos serviços, conforme modelo (ANEXO XI).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira, ou, alternativamente, prestar garantia da proposta.

g) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante**. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

8.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2.1 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9- FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Anexo de Itens;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Microempresa;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do responsável técnico;

Anexo X - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo XI- Declaração de pleno conhecimento dos termos, local e condições para execução dos serviços.

Anexo XII – Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolada no Setor Competente ou por correio eletrônico (E-mail), sempre

acompanhada de cópia do documento pessoal do responsável pela impugnação e ainda do comprovante de inscrição no CNPJ quando se tratar de pessoa jurídica.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei 10.520/02

12.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

13 - DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13.1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar os serviços e efetuar a entrega do objeto licitado em conformidade com o ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA, na forma, quantidade, prazos, marcas e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

13.2 - As despesas com transporte/frete e pessoal serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

13.3 - *Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.*

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após cada medição e mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

14.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 1.1 deste Edital.

14.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.

14.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

15.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

15.5 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG.

16 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O preço será fixado e exposto em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

V - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preço ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e ainda sujeitar-se à ao pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) de sua proposta.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias: *02.01.14.01.06.122.0008.00.1033.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

02.01.14.01.06.122.0008.00.1033.4.4.90.52.9900100 - Outros Materiais Permanentes

02.01.14.01.06.122.0008.00.2146.3.3.90.30.9900100 - Outros Materiais de Consumo

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.1.1 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.’

20.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

20.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaooptc@patrocinio.mg.gov.br.

20.10 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

20.11 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los frequentemente;

20.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira

ANEXO I

ANEXO DE ITENS

Processo nº: 157/2019

Modalidade: Pregão - RP 79

Edital nº: 114/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 118/2019:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0001	00259	UN	ABRACADEIRA SUPORTE ACO PARA CAMERA 1/4 X 1.1/4 PARA CRF. ITEM 4.11.2
0002	00129	UN	ABRACADEIRA SUPORTE GABINETE ACO 1/4 X 1.1/4 PARA CRF. ITEM 4.11.3
0003	01297	UN	ARRUELA ACO 3/8 CHAPA 2MM
0004	02480	UN	CABO FLEXIVEL ELETRICO PARA INTERLIGACAO ENTRE O POSTE E A CAMERA COM BITOLA 10MM TIPO CONFORME EXIGIDO PELA CONCESSIONÁRIA.
0005	00006	UN	CABO HDMI 20 METROS
0006	11300	UN	CABO OPTICO TIPO AS MONOMODO 4FO PARA CRF. ITEM 4.9
0007	00375	MT	CABO PAR TRANCADO RJ45 CAT 6
0008	00100	MT	CABOS FLEXIVEIS 4MM ² EM CORES DIFERENCIADAS PARA FASE NEUTRO E TERRA
0009	11600	MT	CABOS OPTICOS TIPO AS MONOMODO 12 FO. PARA CRF. ITEM 4.9
0010	04200	MT	CABOS OPTICOS TIPO AS MONOMODO 24 FO PARA CRF. ITEM 4.9
0011	00002	UN	CADEIRA PARA CRF. ITEM 5.12
0012	00002	UN	CAIXA ALUMINIUM 20X20X10 COM TAMPA
0013	00001	UN	CAIXA ALUMINIUM 30X30X12 COM TAMPA
0014	00060	UN	CAIXA EMENDA OPTICA 24 FO

0015	00057	UN	CAIXA METALICA PARA PROTECAO DE EQUIPAMENTOS 60 X 50 X 25. PARA CRF. ITEM 4.4
0016	00058	UN	CAIXA SOBREPOR PARA 2 DISJUNTORES
0017	00020	UN	CAMERA BULLET VARIFOCAL 2MP IP LPR PARA CRF. ITEM 4.2
0018	00045	UN	CAMERA SPEED DOME 2 MP 25X. CRF. ITEM 4.1
0019	00004	UN	COMPUTADOR REDE PARA CRF. ITEM 5.15
0020	00002	UN	COMPUTADOR SALA MONITORAMENTO PARA CRF. ITEM 5.9
0021	00060	UN	CONECTOR HASTE TERRA
0022	00150	UN	CONECTOR RJ45 CAT6
0023	00049	UN	CONVERSOR DE MIDIA 10/100 1RJ45 UNIDADE TRANSMISSORA PARA CRF. ITEM 4.6
0024	00049	UN	CONVERSOR DE MIDIA 10/100 1RJ45. UNIDADE RECEPTORA PARA CRF. ITEM 5.4.
0025	00008	UN	CONVERSOR DE MIDIA 10/100 2RJ45 UNIDADE TRANSMISSORA PARA CRF. ITEM 4.6
0026	00008	UN	CONVERSOR DE MIDIA 10/100 2RJ45. UNIDADE RECEPTORA PARA CRF. ITEM 4.6
0027	00060	UN	CORDAO OPTICO GABINETE E POSTE PARA CRF. ITEM 4.13
0028	00060	UN	CORDAO OPTICO PARA CONECTAR DIO A CONVERSOR DE MIDIA RX. CRF. ITEM 5.3
0029	00420	MT	CORDOALHA DE COBRE 16 MM
0030	00060	UN	CORDOES OPTICOS DIO CENTRAL PARA CRF. ITEM 4.13
0031	00063	UN	CURVA 90 DE AGF 2' MEDIO
0032	00065	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A. 127 VAC
0033	00004	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A. 127 VAC
0034	00001	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A. 127 VAC
0035	00002	UN	DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO DIO PARA 48 FIBRAS OPTICAS PARA CRF. ITEM 5.1
0036	01900	MT	DUTOS DE PEAD CORRUGADOS 50 MM PARA CRF. ITEM 4.10
0037	00002	UN	ESTACAO DE TRABALHO. CRF. ITEM 5.11
0038	00006	UN	EXTENSAO USB 20 METROS
0039	00001	UN	FILTRO DE LINHA 10 TOMADAS 20 BIVOLT.
0040	00058	MT	FONTE CHAVEADA 12V 5 AMPERES TIPO COLMEIA BIVOLT.
0041	00006	UN	GRAVADOR DE VIDEO 32C EM REDE NVR 4K HD 24TB PARA CRF. ITEM 5.6
0042	00060	UN	HASTE TERRA ALTA DENSIDADE COBRE 2 METROS
0043	00002	UN	JOYSTICK PTZ. CONTROLE CAMERA 360. PARA CRF. ITEM 5.10
0044	00904	UN	KIT PARA ANCORAGEM MODELO F0 E PASSAGEM PARA LANÇAMENTO DE 27.100 METROS DE REDE AEREA PARAFUSO DE 904 POSTES CRF. ITEM 4.12
0045	00070	UN	LUVA PARA DUTO PEAD 50MM
0046	00009	UN	MONITOR LED 23 PARA CRF. ITEM 5.14
0047	00057	UN	NOBREAK 500 VA BIVOLT PARA CRF. ITEM 4.5

0048	00002	UN	NOBREAK DE 3.0KVA BIVOLT PARA CRF. ITEM 5.2
0049	00518	UN	PARAFUSO ACO 3/8 X 1.19/32
0050	00259	UN	PARAFUSO ACO 3/8 X 5.1/2
0051	00060	MT	PATCH CORD 1.5 M. CAT 6.
0052	00781	UN	PORCA ACO 3/8
0053	00057	UN	POSTE CIRCULAR COM 7 METROS PARA CRF. ITEM 4.3
0054	00001	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE OUTROS 01 COPIAS DOS PROJETOS/ "AS BUILT" (DA CANALIZAÇÃO, CABEAMENTO OPTICO, ARQUIVO FOTOGRAFICO DOS POSTES DA CONCESSIONARIA (CEMIG) QUE SERAO USADOS NA ROTA DO CABEAMENTO, REDE ELETRICA, CENTRAL DE MONITORAMENTO E DEMAIS COMPONENTES DA INFRAESTRUTURA), INSTALACOES DE TOMADAS ELETRICAS E SALAS INDICADAS NO DESENHO, TREINAMENTO DE OPERACAO E MANUTENCAO, GARANTIA DE 12 MESES.
0055	00001	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE PONTOS DE CAPTURA DE IMAGEM 57 INSTALAÇÕES DE POSTES DE CÂMERAS, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, 57 ADEQUAÇÕES DE BASE PARA OS POSTES DAS CÂMERAS, COM INSUMOS, 65 INSTALAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CÂMERAS E SALA DE VIDEOMONITORAMENTO, 57 NSTALAÇÕES DE CAIXAS DE EQUIPAMENTOS NOS POSTES DAS CÂMERAS, COM INSTALAÇÃO DE TOMADAS, DISJUNTORES, PROTETORES, VENTILADORES, FURAÇÃO DA CHAPA DE FUNDO, TERMINADORES ÓPTICOS, NO-BREAKS, CONVERSORES ÓPTICOS, ETC, 57 ATERRAMENTOS, EM GABINETES DE INSTALAÇÃO.
0056	00001	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE REDE AEREA / SUBTERRANEA 57 ADEQUAÇÕES DE CAIXA DO TIPO R1 EM CONCRETO ARMADO, PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/CEO/RESERVAS TÉCNICAS, COM TRAVAS ESPECIAIS, 1650METROS DE ADEQUAÇÃO DE CANALIZAÇÃO, EM DUTO PEAD 50MM, VALA 0,60 M X 0,30 M, S/ENVELOPAMENTO, TODAS AS FUSÕES DAS FIBRAS ÓPTICA (CAIXA DE EMENDAS, DIO, CORDÕES ÓPTICOS) NECESSÁRIAS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, LANÇAMENTO DE 27100 METROS CABO ÓPTICO VIA AÉREA EM POSTES DA CONCESSIONÁRIA (CEMIG) SEM ESPINAMENTO, INSTALAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO - PLÁSTICO AMARELO "CUIDADO CABO ÓPTICO". 01 TESTE COMPLETO DA REDE ÓPTICA (LANCES, EMENDAS E CONEXÕES).
0057	00001	SE	PRESTACAO DE SERVICO DE SALAS DE EQUIPAMENTOS E VIDEOMONITORAMENTO 01 ADEQUAÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO, COM INSTALAÇÕES E ADAPTAÇÕES, CONFORME ANEXO IV E VII, 01 INSTALAÇÕES DE

DIO COM CONECTORES SC/PC E BANDEJA PARA
ARMAZENAMENTO DE EXCESSO DE CABOS ÓPTICOS, 01
INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA CENTRAL DE
VIDEOMONITORAMENTO (QUADROS, CIRCUITOS E NO-
BREAK), 01 INSTALAÇÕES DE RACK'S19'' 44US,
INSTALAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS CITADOS NA
PLANILHA DE MATERIAIS PERMANENTES/DE CONSUMO,
01 INSTALAÇÃO SALA CENTRAL DE MONITORAMENTO
EM QUARTEL, CONFORME ANEXO VI, PINTURA, PISO
DAS SALAS, 01 ADAPTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA
EXISTENTE.

0058	00058	UN	PROTETOR DE SURTO 60KA PARA CRF. ITEM 4.8
0059	00001	UN	RACK 44U'S. PISO. PARA CRF. ITEM 5.8
0060	00004	UN	RACK PARA ACONDICIONAMENTO DOS CONVERSORES DE MIDIA. PARA CRF. ITEM 5.5
0061	00006	UN	SUPORTE ARTICULADO TV 50P
0062	00129	UN	SUPORTE GABINETE ACO CHAPA 1/4 X 1.1/4 PARA ITEM 4.11.4
0063	00065	UN	SUPORTE PARA CAMERA METAL TUBO 2 DIAMETRO POR 3 METROS. CRF. ITEM 4.11.1
0064	00002	UN	SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 PARA CRF. ITEM 5.7
0065	00063	UN	TAMPAO FERRO FUNDIDO DE CAIXA PADRAO CEMIG R1 COM CHASSIS 4 CM X 40 CM X 60 CM
0066	00006	UN	TELEVISOR LED 50 POLEGADAS HDMI FULL HD. ITEM 5.13 TELEVISOR LED 50 POLEGADAS HDMI FULL HD ITEM 5.13
0067	00070	UN	TERMINADOR OPTICO 12/24 VIAS' PARA CRF. ITEM 4.7
0068	00010	UN	TOMADA DUPLA 2PT PARA PAREDE
0069	00002	UN	TOMADA DUPLA PADRAO RJ45 FEMEA PARA PAREDE COM CAIXA E ESPELHO EM METAL.
0070	00126	UN	TUBO DE AGF 2 COM MISCELANEA LUVAS / SUPORTES / ETC. BARRA 3 METROS

Patrocínio-MG, 05 de setembro de 2019.

Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira

ANEXO II

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 157/2019

Modalidade: Pregão - RP 79

Edital nº: 114/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____/____-__

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CRENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUIDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 114/2019 – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____./____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 114/2019, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 114/2019 - TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO Nº 114/2019 - TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 157/2019

Modalidade: Pregão - RP 579

Edital nº: 114/2019

Tipo: Menor Preço Global

Validade: até de de

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal**, a seguir denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente FORNECEDOR, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

....., pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, neste ato assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na área de segurança eletrônica para fornecimento, instalação e suporte técnico de solução de vídeo monitoramento, com disponibilização de todos os materiais para execução dos serviços, incluindo mão de obra para implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano na cidade de Patrocínio/MG, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 86/2019.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços dos serviços são os abaixo especificados

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará para contrato assinado pelo fornecedor até o dia de de

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato.

5.2. Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços se darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (Doze) meses.

6.2. Os serviços devem ser concluídos no prazo máximo de 04 (quatro) meses da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o ANEXO I – ITENS OBRIGATÓRIOS e ANEXO XII – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital de licitação, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.2. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações.

7.1.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações:

8.1.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

- a) Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.1.2. DO FORNECEDOR:

- a) Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
- e) Comunicar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- f) Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.
- 9.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
- 9.3. Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 86/2019.
- 9.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).
- 9.5. Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.
- 9.6. Os pagamentos serão efetuados após cada medição, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.
- 9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.7.1. Na hipótese prevista no subitem 9.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9. Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.2. PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

11.3. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas aos produtos e ou materiais.

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de recusa injustificada em assinar a ata e/ou contrato, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de a proponente vencedora recusar-se a assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato correspondente por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, ser rescindido e aplicado, cumulativamente as sanções previstas nas letras "d" e "e";
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.

12.2. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, o direito de rescindir o Instrumento Contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A abstenção por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no Instrumento Contratual e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato e no Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME:
CPF:

2º _____
NOME:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 157/2019

Modalidade: Pregão – RP 79

Edital nº: 114/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
.....						

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

Atenção:

- **copiar as descrições do ANEXO I – ANEXO DE ITENS.**

- **Juntar cópia das Descrições Técnicas (datasheet) dos produtos especificados nos seguintes parágrafos do Anexo XII – Termo de Referência: 4.1; 4.2; 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.13; 5.1; 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6, 5.7 e 5.10, anexas a esta Proposta, dentro do Envelope I – Proposta**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado após cada medição, mediante entrega da Nota Fiscal no Setor de Compras.

PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: no prazo máximo de 04 (quatro) meses da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o ANEXO I – ITENS OBRIGATÓRIOS, naquilo que for aplicável.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

Declaramos ainda que o fabricante dos produtos oferecidos na presente proposta tem assistência técnica no Brasil.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 114/2019 - TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n° _____.____.____/____-__, situada à, n°, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº participante do Pregão nº 114/2019 RP-79, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO URBANO NA CIDADE DE PATROCÍNIO/MG, DECLARA que disporá, por ocasião da futura contratação, de responsável(eis) técnico(s), considerado essencial para a execução contratual.

A empresa COMPROMETE-SE a manter, como responsável(is) Técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Patrocínio, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO) CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Patrocínio

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 114/2019 RP 79

Prezados Senhores,

O Município de Patrocínio, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante legal, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 114/2019 RP 79, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF) responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, na _____, Nº _____, realizou a visita técnica facultativa prevista no edital do certame, no dia ___ / ___ / ____.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Engenheiro Civil

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
(endereço), em cumprimento ao Edital do Pregão nº 86/2019 RP57, DECLARA
que conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo
licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto,
os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura e carimbo)

(nome do representante)

CPF nº (informar)

(cargo)

(nome da empresa)